



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

204.08.09
Expedida M^{re} Anelmar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3480, DE 1º DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a inclusão do nome do parlamentar, autor da proposição, na publicação das leis municipais e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - As Leis municipais de Juazeiro do Norte, sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte terão que incluir o nome do parlamentar, autor do projeto que originou.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e nove (2009).////

DR. ~~MANOEL~~ RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE